



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBERAÇÃO : 009/2023-CEAP/PE
INTERESSADO : Faculdade Uninassau Caruaru
ASSUNTO : Cadastro do Curso de Engenharia Mecânica, na modalidade presencial

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, do Crea-PE, reunida ordinariamente em 26 de abril de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.214.635/2023, que versa sobre a solicitação de cadastro do curso superior de Engenharia Mecânica, na modalidade presencial, oferecido pela Faculdade Uninassau Caruaru, CNPJ: 04.986.320/0005-47, localizada no acesso AC Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº 1215, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE - CEP: 55034-640. **Mantenedora:** Ser Educacional S.A.

Considerando que o artigo 4º do Anexo II da Resolução nº 1.073/2015 determina: “*O cadastramento individual de cada curso regular oferecido pela instituição de ensino no Crea deve ser formalizado por meio do preenchimento do Formulário B constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999*”;

Considerando que a instituição de ensino apresentou o formulário B, conforme instruções descritas no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do Confea;

Considerando que foi apresentada a Portaria nº 31, de 11/02/2016, de autorização do curso de bacharelado em Engenharia Mecânica, oferecido pela Faculdade Uninassau Caruaru;

Considerando que o curso teve autorização de funcionamento em fevereiro de 2016 e o reconhecimento foi requerido no ano de 2020, sob protocolo nº 202020178, dentro do prazo previsto na Portaria Normativa MEC nº 23/2017;

Considerando que a visita de representantes do MEC ocorreu entre 10 e 12 de abril de 2023 e que não tiveram acesso ao relatório de avaliação;

Considerando que o Confea orienta que, se atendido o normativo do MEC, os Creas devem cadastrar os cursos, ainda que de forma provisória; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Relator Alexandre Monteiro Ferreira Barros, após análise da documentação apresentada e a legislação em vigor, bem como diante do acima exposto, favorável ao cadastro do curso de Engenharia Mecânica, na modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Uninassau Caruaru, considerando válida a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso e pelo encaminhamento à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, para análise e julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBEROU:

Por unanimidade, favoráveis: **1)** ao cadastramento do curso supracitado, considerando válida a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso, conforme parecer do relator; e, **2)** pelo encaminhamento do presente processo, à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, para análise e julgamento.

Recife, 26 de abril de 2023.

Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado

Coordenadora da CEAP do Crea/PE